

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2473



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Decretos	8
Secretaria de Contratações Públicas	13
Departamento de Compras	13
Dispensas	13
Licitações e Contratos	15
Errata	15
Aviso de Licitação	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Contratos	16
Secretaria de Educação	17
Outros Atos	17
Secretaria de Esportes e Lazer	28
Outros Atos	28
Secretaria de Finanças	30
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	30
Cronogramas	30
Secretaria de Saúde	35
Atos Administrativos	35
Outros atos administrativos	35
Câmara Municipal	36
Errata	36
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	37
Atos Administrativos	37
Outros atos administrativos	37
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	37
Atos Administrativos	38
Outros atos administrativos	38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 60.848, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023***NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2024*

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, para atuarem na Comissão Julgadora de Licitações, como segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
OZÓRIO APARECIDO MORAIS RG: 11.228.712 CPF: 082.948.938-03	PRESIDENTE
RAFAELA LETÍCIA DELALÍBERA RG: 54.112.064-0 CPF: 441.674.118-90	MEMBRO
EDILAINE DA SILVA RG: 34.164.017-7 CPF: 221.456.198-60	MEMBRO
SUPLENTE	
FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
LOURIVAL FÓRMIS JÚNIOR RG: 22.073.904 CPF: 169.819.718-79	PRESIDENTE
GABRIELA MACHADO PIVA RG: 43518976-1 CPF: 365.505.858-43	PRESIDENTE
ADRIEL AMADEU RG: 47.168.144-1 CPF: 389.832.128-29	MEMBRO
CAMILA COELHO DELATORE RG: 327.934.416-5 CPF: 126.380.468-24	MEMBRO
MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA RG: 19.968.383.9 CPF: 070.519.288-13	MEMBRO

Art. 3º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de **2.024**, e os suplentes atuarão na ausência dos servidores titulares.

PORTARIA Nº 60.848, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**PREFEITO MUNICIPAL****PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA**



RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

PORTARIA Nº 60.849, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O ANO DE 2024

Considerando a adoção, pelo Município, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão, como segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO	
OZÓRIO APARECIDO MORAIS RG: 11.228.712 CPF: 082.948.938-03	PREGOEIRO	
SUPLENTES DE PREGOEIRO		
FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO	
EDILAINE DA SILVA RG: 34.164.017-7 CPF: 221.456.198-60	PREGOEIRA	
LOURIVAL FÓRMIS JÚNIOR RG: 22.073.904 CPF: 169.819.718-79	PREGOEIRO	

Art. 2º Designar os servidores que poderão compor a Equipe de Apoio, de acordo com a necessidade e disponibilidade, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro, como segue abaixo:

PORTARIA Nº 60.849, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
ANGÉLICA CLEUSER PIMENTA RG: 25.126.191-8 CPF: 169.762.808-71	EQUIPE DE APOIO
BRUNO BARBERIO CANOSSA RG: 46.046.164-3 CPF: 389.756.288-09	EQUIPE DE APOIO
CAMILA COELHO DELATORE RG: 32.793.416-5 CPF: 216.380.468-24	EQUIPE DE APOIO
EDILAINE DA SILVA RG: 34.164.017-7 CPF: 221.456.198-60	EQUIPE DE APOIO
ELAINE CRISTINA MARTINS SILVA RG: 33.179.300-3 CPF: 288.939.478-62	EQUIPE DE APOIO



LOURIVAL FÓRMIS JÚNIOR RG: 22.073.904 CPF: 169.819.718-79	EQUIPE DE APOIO
POLYANA ANDREOLI PEREIRA DA COSTA RG: 47.761.941-1 CPF: 385.118.218-99	EQUIPE DE APOIO
RAFAELA LETÍCIA DELALÍBERA RG: 54.112.067-0 CPF: 441.674.118-90	EQUIPE DE APOIO
THAISA GARCIA VICENTE DE OLIVEIRA RG: 41.256.166-9 CPF: 340.731.928-25	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de **2.024**, e os suplementes atuarão na ausência dos servidores titulares.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD FARINAZZO CASAL

Secretário Municipal de Administração



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 463, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO.

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido a partir de 26 de dezembro de 2023, o Senhor **JOÃO PAULO MOURA MARTIN**, R.G. 47.106.026-4, do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Administração, do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, para qual foi nomeado através da Portaria nº 346, de 04 de maio de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 464, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE.
--

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido a partir de 26 de dezembro de 2023, a Senhora **VANESSA MOSCATEL ROMAN**, R.G. 26.647.407-X, do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, para qual foi nomeada através da Portaria nº 137, de 11 de maio de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
CATANDUVA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

Decretos

DECRETO Nº 8.754 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DUAS FAIXAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ANTÔNIO CÉSAR TRAZZI, MATRÍCULA Nº 51.686 E MARCO ANTONIO DE LUCCA E SUA ESPOSA MARIA JOSÉ DE CASTRO LUCCA, MATRÍCULA Nº 51.687, PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE LIGARÁ AV.PALMARES A RUA URUGUAIANA QUE LIGARÁ A ALAMENDA BARCELONA, DANIEL SOUBHIA, JARDIM DAS LARANJEIRAS, JARDIM DAS OLIVEIRAS, MORADA DOS EXECUTIVOS, JARDIM DA TORRE E MARGINAL DA RODOVIA PEDRO MONTELEONE, BEM COMO INTERLIGARÁ OS BAIRROS PARQUE GLÓRIA, RESIDENCIAL RAUL JULIATI, SEBASTIÃO DE MORAES, JARDIM EUROPA, ALEXANDRINA PEREIRA, CAMPO BELO E BONSUCESSO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob o nº 24.340/2023, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1.941, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, as áreas descritas no artigo 2º, que se encontram devidamente registradas nas Matrículas nº 51.686 e 51.687, respectivamente feitas no Livro nº 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, pertencentes à ANTÔNIO CÉSAR TRAZZI E MARCO ANTONIO DE LUCCA E SUA ESPOSA MARIA JOSÉ DE CASTRO LUCCA, para abertura de Via Pública que ligará Av. Palmares a Rua Uruguaiana que Ligará a Alameda Barcelona, Daniel Soubhia, Jardim das Laranjeiras, Jardim das Oliveiras, Morada dos Executivos, Jardim da Torre e Marginal da Rodovia Pedro Monteleone, bem como Interligará os Bairros Parque Glória, Residencial Raul Juliati, Sebastião de Moraes, Jardim Europa, Alexandrina Pereira, Campo Belo e Bonsucesso para maior mobilidade e fluxo de trânsito.

Art. 2º. As áreas as quais se referem artigo anterior e que são declaradas de utilidade pública têm as seguintes características:

§ 1º IMÓVEL: SITUAÇÃO ORIGINAL, ÁREA A: UMA ÁREA DE TERRA, denominada Área A, com 3,51455 hectares, constituída de parte do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas e outras pequenas benfeitorias, situada nesta cidade, a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5A, distante 203,27 metros do alinhamento de prédios da Rua Dois Riachos, lado ímpar, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar, e em divisa com a Área B do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.687); deste segue confrontando com a Área B do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.687), com os seguintes azimutes e distâncias: 5°21'23" e 136,69 metros até o vértice 5B; 6°03'55" e 113,79 metros até o vértice 5C; 6°52'29" e 281,00 metros até o vértice 5D; 7°01'58" e 212,40 metros até o vértice 5E, e 9°28'08" e 136,14 metros até o vértice 5F, cravado em divisa com a Área B do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.687) e junto a margem esquerda do Córrego Fundo, e em ponto comum de divisa pela direita com a Fazenda São João (matrícula nº 2.400); deste segue confrontando pela margem esquerda do Córrego Fundo, de jusante para montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°57'59" e 16,01 metros até o vértice 14; 47°28'58" e 10,28 metros até o vértice 15; 78°04'29" e 9,68 metros até o vértice 1, cravado na divisa com o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 32.150); deste segue confrontando com o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 32.150), com o azimute de 186°28'17" e distância de 702,36 metros, até o vértice 2, cravado em divisa com o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 32.150), e em divisa com o imóvel urbano denominado de Parte B (matrícula nº 35.599); deste segue confrontando com o imóvel urbano denominado de Parte B (matrícula nº 35.599), com o azimute de 186°30'22" e distância de 51,10 metros, até o vértice 3, cravado em divisa com o imóvel urbano denominado de Parte A (matrícula nº 35.598), deste segue confrontando com o imóvel urbano denominado de Parte A (matrícula nº 35.598), com o azimute de 186°31'26" e

distância de 132,20 metros, até o vértice 4, cravado em divisa com o imóvel urbano denominado de Parte A (matrícula nº 35.598), e em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar; deste segue confrontando pela Avenida Palmares, lado ímpar com os seguintes azimutes e distâncias: 263°21'33" e 39,34 metros até o vértice 5; e 263°33'28" e 0,59 metros até o vértice 5A, inicial desta descrição.

I - AV.1/51.68. ESPECIALIZAÇÃO DE SERVIDÃO Sobre o imóvel matriculado, pesa uma **servidão de passagem para implantação de uma rede coletora de esgoto**, registrada sob nº 9, em 5 de março de 2020, na matrícula nº 20.877, livro 2, deste Oficial, em favor da **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, nesta cidade, servidão essa que recai sobre uma faixa de terras, constituída de parte do imóvel matriculado, assim descrita: Tem início no ponto A distante 128,43 metros do vértice 1, em confrontação com o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 32.150); deste ponto segue confrontando com o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 32.150), com azimute de 186°28'17" e distância de 10,11 metros, até encontrar o ponto B, daí deflete à direita e segue confrontando internamente com o imóvel objeto desta matrícula, com azimute de 268°12'50" e distância de 38,51 metros, até encontrar o ponto B1, daí deflete à direita e segue confrontando com a Área B do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.687), com azimute de 9°28'08" e distância de 10,19 metros, até encontrar o ponto G1, distante 118,95 metros do vértice 5F, daí deflete à direita e segue confrontando internamente com o imóvel objeto desta matrícula, e segue com azimute de 88°12'08" e distância de 37,97 metros, até encontrar o ponto A, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **383,96 metros quadrados**.

SITUAÇÃO PROPOSTA

II - ÁREA A1: UMA ÁREA DE TERRAS, denominada ÁREA A1, com 3,257244 hectares ou 32.572,44 metros quadrados, constituída de parte da Área A do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, situada nesta cidade, contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas e outras pequenas benfeitorias, a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4A, distante 212,39 metros do alinhamento de prédios da Rua Dois Riachos, lado ímpar, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar, e em divisa com a Área A2 do Sítio São Francisco; deste segue confrontando com a Área A1 do Sítio São Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: em curva com desenvolvimento de 8,88 metros e raio de 5,00 metros até o vértice 4B; 5°21'23" e 129,90 metros até o vértice 4C; 6°03'55" e 113,75 metros até o vértice 4D; 6°52'29" e 280,98 metros até o vértice 4E; 7°01'58" e 212,39 metros até o vértice 4F; 9°28'08" e 105,38 metros até o vértice 4G, e 260°57'59" e 3,16 metros até o vértice 5G, cravado em divisa com a Área B do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.687; daí segue confrontando com a Área B do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.687) com azimute de 9°28'08" e 31,64 metros até o vértice 5F, cravado em divisa com a Área B do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.687) e junto a margem esquerda do Córrego Fundo, e em ponto comum de divisa pela direita com a Fazenda São João (matrícula nº 2.400); deste segue confrontando pela margem esquerda do Córrego Fundo, de jusante para montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°57'59" e 16,01 metros até o vértice 14; 47°28'58" e 10,28 metros até o vértice 15; 78°04'29" e 9,68 metros até o vértice 1, cravado na divisa com o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 32.150); deste segue confrontando com o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 32.150), com o azimute de 186°28'17" e distância de 702,36 metros, até o vértice 2, cravado em divisa com o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 32.150), e em divisa com o imóvel urbano denominado de Parte B (matrícula nº 35.599); deste segue confrontando com o imóvel urbano denominado de Parte B (matrícula nº 35.599), com o azimute de 186°30'22" e distância de 51,10 metros, até o vértice 3, cravado em divisa com o imóvel urbano denominado de Parte A (matrícula nº 35.598), deste segue confrontando com o imóvel urbano denominado de Parte A (matrícula nº 35.598), com o azimute de 186°31'26" e distância de 132,20 metros, até o vértice 4, cravado em divisa com o imóvel urbano denominado de Parte A (matrícula nº 35.598), e em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar; deste segue confrontando pela Avenida Palmares, lado ímpar com azimute de 263°21'33" e distância de 25,79 metros até o vértice 4A, inicial desta descrição.

III - SERVIDÃO NA ÁREA A1: Servidão de passagem para implantação de uma rede coletora de esgoto, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, nesta cidade, servidão essa que recai sobre uma faixa de

terras, constituída de parte do imóvel, assim descrita: Tem início no ponto A distante 128,43 metros do vértice 1, em confrontação com o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 32.150); deste ponto segue confrontando com o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 32.150), com azimute de 186°28'17" e distância de 10,11 metros, até encontrar o ponto B, daí deflete à direita e segue confrontando internamente com a Área A1, com azimute de 268°12'50" e distância de 38,51 metros, até encontrar o ponto B2, daí deflete à direita e segue confrontando com a Área A2 do Sítio São Francisco, com azimute de 9°28'08" e distância de 10,20 metros, até encontrar o ponto G2, distante 87,72 metros do vértice 4G, daí deflete à direita e segue confrontando internamente com a Área A1, e segue com azimute de 88°12'08" e distância de 34,91 metros, até encontrar o ponto A, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 353,38 metros quadrados.

IV - ÁREA A2: UMA ÁREA DE TERRA, denominada Área A2 com 0,257306 hectares ou 2.573,06 metros quadrados, constituída de parte da Área A do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, situada nesta cidade, a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5A, distante 203,27 metros do alinhamento de prédios da Rua Dois Riachos, lado ímpar, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar, e em divisa com a Área B2 do Sítio São Francisco; deste segue confrontando com a Área B2 do Sítio São Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°21'23" e 136,69 metros até o vértice 5B; 6°03'55" e 113,79 metros até o vértice 5C; 6°52'29" e 281,00 metros até o vértice 5D; 7°01'58" e 212,40 metros até o vértice 5E, e 9°28'08" e 104,50 metros até o vértice 5G, cravado em divisa com a Área B do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.687) e Área A1 do Sítio São Francisco; deste segue confrontando com a Área A1 do Sítio São Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°57'59" e 3,16 metros até o vértice 4G; 189°28'08" e 105,38 metros até o vértice 4F; 187°01'58" e 212,39 metros até o vértice 4E; 186°52'29" e 280,98 metros até o vértice 4D; 186°03'55" e 113,75 metros até o vértice 4C; 185°21'23" e 124,98 metros até o vértice 4B, e em curva com desenvolvimento de 8,88 metros e raio de 5,00 metros (corda 314°28'19" - 13,97 metros), até o vértice 4A, cravado em divisa com a Área A1 do Sítio São Francisco, e em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar; deste segue confrontando pela Avenida Palmares, lado ímpar com os seguintes azimutes e distâncias: 263°21'33" e 13,55 metros até o vértice 5; e 263°33'28" e 0,59 metros até o vértice 5A, inicial desta descrição.

V - SERVIDÃO NA ÁREA A2: Servidão de passagem para implantação de uma rede coletora de esgoto, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, nesta cidade, servidão essa que recai sobre uma faixa de terras, constituída de parte do imóvel, assim descrita: Tem início no ponto G1 distante 87,31 metros do vértice 5G; deste ponto segue confrontando internamente com a Área A2, com azimute de 88°12'08" e distância de 3,06 metros, até encontrar o ponto G2, distante 87,72 metros do vértice 4G, daí deflete à direita e segue confrontando com a Parte A1, com azimute de 189°28'08" e distância de 10,20 metros, até encontrar o ponto B2, daí deflete à direita e segue confrontando internamente com a Área A2, com azimute de 288°12'50" e distância de 3,06 metros, até encontrar o ponto B1; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área B2 do Sítio São Francisco, com azimute de 9°28'08" e distância de 10,19 metros, até encontrar o ponto G1; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 30,58 metros quadrados. Proprietário Antônio César Trazzi.

§ 2º IMÓVEL: SITUAÇÃO ORIGINAL, ÁREA B: UMA ÁREA DE TERRA, denominada Área B com 3,51455 hectares, constituída de parte do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade; a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 6, distante 161,70 metros do alinhamento de prédios da Rua Dois Riachos, lado ímpar, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar, e em divisa com o lote nº 06 (matrícula nº 20.876); deste segue confrontando com o lote nº 06 (matrícula nº 20.876), com os seguintes azimutes e distâncias: 5°23'19" e 252,59 metros até o vértice 7; 7°32'07" e 192,39 metros até o vértice 8; 7°22'17" e 440,61 metros até o vértice 9, cravado em divisa com o lote nº 06 (matrícula nº 20.876), e junto a margem esquerda do Córrego Fundo e em ponto comum de divisa pela margem direita com a Fazenda São João (matrícula nº 2.400); deste segue confrontando pela margem esquerda do Córrego Fundo, de jusante para montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°38'34" e 11,25 metros até o vértice 10; 108°49'48" e 16,05 metros até o vértice 11; 81°11'01" e 4,96 metros até o vértice 12; 96°00'12" e 5,26 metros até o vértice 13, e

80°57'59" e 6,41 metros até o vértice 5F, cravado na divisa com a Área A do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.686); deste segue confrontando com a Área A do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.686), com os seguintes azimutes e distâncias: 189°28'08" e 136,14 metros até o vértice 5E; 187°01'58" e 212,40 metros até o vértice 5D; 186°52'29" e 281,00 metros até o vértice 5C; 186°03'55" e 113,79 metros até o vértice 5B; e 185°21'23" e 136,69 metros até o vértice 5A, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar; deste, segue confrontando pela Avenida Palmares, lado ímpar, com azimute de 263°33'28" e distância de 41,57 metros até o vértice 6, inicial desta descrição.

I - AV.1/51.687.ESPECIALIZAÇÃO DA SERVIDÃO. Sobre o imóvel matriculado pesa uma **servidão de passagem para implantação de uma rede coletora de esgoto**, registrada sob nº 9, em 5 de março de 2020, na matrícula nº 20.877, livro 2, deste Oficial, em favor da **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, nesta cidade, servidão essa que recai sobre uma faixa de terras, constituída de parte do imóvel matriculado, assim descrita: Tem início no ponto G1, distante 118,95 metros do vértice 5F, em confrontação com a Área A do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.686); deste ponto segue confrontando com a Área A do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.686), com azimute de 189°28'08" e distância de 10,19 metros, até encontrar o ponto B1, daí deflete à direita e segue confrontando internamente com o imóvel desta matrícula, com azimute de 268°12'50" e distância de 9,38 metros, até encontrar o ponto C; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 255°18'28" e distância de 28,43 metros, até encontrar o ponto D; daí deflete à direita e segue com azimute de 273°24'53" e distância de 2,10 metros, até encontrar o ponto E; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 6 do Sítio São Francisco (matrícula nº 20.876), com azimute de 7°22'17" e distância de 10,02 metros, até encontrar o ponto F, distante 127,24 metros do vértice 9, daí deflete à direita e segue confrontando internamente com o imóvel objeto desta matrícula, com azimute de 75°11'13" e distância de 27,79 metros, até encontrar o ponto G, daí deflete à direita e segue com azimute de 88°12'08" e distância de 12,50 metros, até encontrar o ponto G1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **398,78 metros quadrados**.

SITUAÇÃO PROPOSTA

II - ÁREA B1: UMA ÁREA DE TERRA, denominada Área B1 com 2,775162 hectares ou 27.751,62 metros quadrados, constituída de parte da Área B do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade; a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 6, distante 161,70 metros do alinhamento de prédios da Rua Dois Riachos, lado ímpar, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar, e em divisa com o lote nº 06 (matrícula nº 20.876); deste segue confrontando com o lote nº 06 (matrícula nº 20.876), com os seguintes azimutes e distâncias: 5°23'19" e 252,59 metros até o vértice 7; 7°32'07" e 192,39 metros até o vértice 8; 7°22'17" e 440,61 metros até o vértice 9, cravado em divisa com o lote nº 06 (matrícula nº 20.876), e junto a margem esquerda do Córrego Fundo e em ponto comum de divisa pela margem direita com a Fazenda São João (matrícula nº 2.400); deste segue confrontando pela margem esquerda do Córrego Fundo, de jusante para montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°38'34" e 11,25 metros até o vértice 10; 108°49'48" e 16,05 metros até o vértice 11; 81°11'01" e 4,96 metros até o vértice 12; 96°00'12" e 5,26 metros até o vértice 13, e 80°57'59" e 6,41 metros até o vértice 5F, cravado na divisa com a Área A do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.686); deste segue confrontando com a Área A do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.686), com azimute de 189°28'08" e distância de 31,69 metros até o vértice 5G, cravado na divisa com a Área B2 do Sítio São Francisco; deste segue confrontando com a Área B2 do Sítio São Francisco com os seguintes azimutes e distâncias: 270°04'04" e 9,12 metros até o vértice 5H; 189°28'08" e 103,15 metros até o vértice 5I; 187°01'58" e 212,60 metros até o vértice 5J; 186°52'29" e 281,08 metros até o vértice 5K; 186°03'55" e 113,91 metros até o vértice 5, e 185°21'23" e 138,62 metros até o vértice 5M, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar; deste segue confrontando pela Avenida Palmares, lado ímpar, com azimute de 263°33'28" e distância de 32,78 metros até o vértice 6, inicial desta descrição.

III - SERVIDÃO NA ÁREA B1: Servidão de passagem para implantação de uma rede coletora de esgoto, em favor da **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, inscrita no CNPJ sob nº

10.559.279/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, nesta cidade, servidão essa que recai sobre uma faixa de terras, constituída de parte do imóvel, assim descrita: Tem início no ponto F, distante 127,24 metros do vértice 9; daí segue confrontando internamente com a Área B1, com azimuth de 75°11'13" e distância de 27,79 metros, até encontrar o ponto G; daí deflete à direita e segue com azimuth de 88°12'08" e distância de 3,32 metros, até encontrar o ponto G2, distante 87,56 metros do vértice 5H, cravado na divisa com a Área B2; desse ponto segue confrontando com a Área B2 com azimuth de 189°28'08" e distância de 10,19 metros, até encontrar o ponto C; daí deflete à direita e segue confrontando internamente com a Área B1 com azimuth de 255°18'28" e distância de 28,43 metros, até encontrar o ponto D; daí deflete à direita e segue com azimuth de 273°24'53" e distância de 2,10 metros, até encontrar o ponto E; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 6 do Sítio São Francisco (matrícula nº 20.876), com azimuth de 7°22'17" e distância de 10,02 metros, até encontrar o ponto F, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **307,04 metros quadrados**.

IV - ÁREA B2: UMA ÁREA DE TERRA, denominada Área B2 com 0,739388 hectares ou 7.393,88 metros quadrados, constituída de parte da Área B do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade; a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5M, distante 194,48 metros do alinhamento de prédios da Rua Dois Riachos, lado ímpar, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar, e em divisa com a Parte B1 do Sítio São Francisco; deste segue confrontando com a Parte B1 do Sítio São Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°21'23" e 138,62 metros até o vértice 5L; 6°03'55" e 113,91 metros até o vértice 5K; 6°52'29" e 281,08 metros até o vértice 5J; 7°01'58" e 212,60 metros até o vértice 5I; 9°28'08" e 103,15 metros até o vértice 5H; 90°04'04" e 9,12 metros até o vértice 5G, cravado na divisa com a Área A2 do Sítio São Francisco; deste segue confrontando com a Área A2 do Sítio São Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°28'08" e 104,45 metros até o vértice 5E; 187°01'58" e 212,40 metros até o vértice 5D; 186°52'29" e 281,00 metros até o vértice 5C; 186°03'55" e 113,79 metros até o vértice 5B; e 185°21'23" e 136,69 metros até o vértice 5A, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar; deste, segue confrontando pela Avenida Palmares, lado ímpar, com azimuth de 263°33'28" e distância de 9,19 metros até o vértice 6, inicial desta descrição.

V - SERVIDÃO NA ÁREA B2: Servidão de passagem para implantação de uma rede coletora de esgoto, em favor da **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, nesta cidade, servidão essa que recai sobre uma faixa de terras, constituída de parte do imóvel, assim descrita: Tem início no ponto G1, distante 118,95 metros do vértice 5F, em confrontação com a Área A do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.686); deste ponto segue confrontando com a Área A do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.686), com azimuth de 189°28'08" e distância de 10,19 metros, até encontrar o ponto B1, daí deflete à direita e segue confrontando internamente com a Área B2, com azimuth de 268°12'50" e distância de 9,38 metros, até encontrar o ponto C; daí deflete à direita e segue confrontando com a Parte B1, com azimuth de 9°28'08" e distância de 10,19 metros, até encontrar o ponto G2; daí deflete à direita e segue confrontando internamente com a Área B2, com azimuth de 88°12'08" e distância de 9,18 metros até encontrar o ponto G1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **91,74 metros quadrados**. Proprietários Marco Antonio de Lucca e Maria José de Castro Lucca.

Art. 3º. Havendo concordância quanto aos preços e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez que os preços não ultrapassem ao fixado nos laudos de Avaliação ou por medida judicial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de recursos próprios.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL

Secretário Municipal de Administração

JLS/bocardi.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 12754/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 163,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DIGITAL SERVICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21.

Visando à CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 12753/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 203,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DIGITAL SERVICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21.

Visando à CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Errata****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP****AVISO DE ERRATA - ABERTURA DE LICITAÇÃO****ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 28/12/2023**

LEILÃO Nº 04/2023 - OBJETO - Alienação dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante do Edital, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Catanduva-SP. Encerramento e Pregão: DIA 17/01/2024 ÀS 14:00 HORA. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br-portalde transparência <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 28/12/2023. Ozório A. Moraes - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

LEIA-SE:

LEILÃO Nº 05/2023 - OBJETO - Alienação dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante do Edital, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Catanduva-SP. Encerramento e Pregão: DIA 17/01/2024 ÀS 14:00 HORA. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br-portalde transparência <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 28/12/2023. Ozório A. Moraes - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**AVISO DE ERRATA - ABERTURA DE LICITAÇÃO****ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 28/12/2023**

LEILÃO Nº 04/2023 - OBJETO - Alienação dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante do Edital, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Catanduva-SP. Encerramento e Pregão: DIA 17/01/2024 ÀS 14:00 HORA. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br-portalde transparência <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 28/12/2023. Ozório A. Moraes - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

LEIA-SE:

LEILÃO Nº 05/2023 - OBJETO - Alienação dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante do Edital, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Catanduva-SP. Encerramento e Pregão: DIA 17/01/2024 ÀS 14:00 HORA. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br-portalde transparência <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 28/12/2023. Ozório A. Moraes - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 09/2023 – OBJETO – **Registro de Preços de manutenção e reparos em todos os prédios pertencentes à administração pública(S.O.S), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.** Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 01/02/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 28/12/2023. Ozório A. Moraes – Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/23430****PREGÃO PRESENCIAL N.º 312/2022****CONTRATO Nº 143/2022****CÓDIGO AUDESP:20220000000822****ADITIVO Nº 01****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto ao órgão gestor do contrato **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada por **WELLINGTON CRISTIAN VANALI**, e, do outro lado, a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, sediada à Q Saun Quadra 5 lote B torres I,II e III SN, Asa Norte, CEP 70.040-912, na cidade de Brasília/DF, com endereço eletrônico municipios.sp67@bb.com.br, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO PERLATO**, denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento resolvem **aditar o contrato** celebrado originado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 312/2022 - Contratação de instituição financeira para execução de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais nos moldes da especificação do termo de referência constante no Anexo I do Edital**, referente ao prazo em mais **12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/12/2023 a 19/12/2024**, mantendo-se os mesmos valores de R\$ **875.000,00** (oitocentos e setenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada (R\$ 1,75 valor unitário da tarifa, quantidade estimada anual: 500.000 (quinhentos mil)), e bem como agregar ao serviço atual a solução PIX, incluindo o QR Code PIX de forma integrada, conforme informações constantes no **processo administrativo nº 2022/10/23430**, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22907/2023****CONTRATO Nº 143/2023 - ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA Nº 16/2022 ATA DE REGISTRO Nº 16/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.591.103/0001-30.**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE**



EMPREITADA POR PERÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$20.999.483,26 (vinte milhões, novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA, PARA REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

VALOR R\$ 581.223,63 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 48, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes, blocos de aulas e aulas do Processo Seletivo nº 04/2023 para contratação temporária de docentes para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001 e suas alterações, Indicação CEE nº213/2021 e demais legislações pertinentes; considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes, blocos de aulas e aulas, bem como garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**:

Art. 1º Compete à Comissão de Atribuição, observadas as normas legais e respeitada a classificação final dos candidatos do Processo Seletivo nº 04/2023, para contratação temporária de docentes, para o ano letivo de 2024, atribuir, de acordo com as funções pretendidas por cada candidato, as classes, os blocos de aulas e as aulas disponíveis, após todas as fases de atribuição aos docentes efetivos e estáveis do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º As contratações dos candidatos aprovados serão realizadas em caráter temporário, inicialmente, por 06 (seis) meses, e, após avaliação do desempenho pelo superior imediato, e, ainda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogadas ou não para o ano letivo vigente.

Parágrafo único. As classes/aulas/blocos de aulas atribuídos ao contratado estarão sujeitos a alterações no decorrer do ano letivo, em especial quando se tratar de substituição ao Titular de Cargo e, quando se tratar da Modalidade Educação de Jovens e Adultos, em decorrência da atribuição do 2º semestre letivo.

Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer à atribuição de classes/blocos de aulas/aulas com o **original dos seguintes documentos: comprovante de Habilitação/Escolaridade para a função pretendida e Histórico Escolar correspondente, constando a data da colação de grau já efetivada**, conforme o disposto no item 8.12 do Edital do Processo Seletivo nº 04/2023.

Parágrafo único. O candidato que não houver colado grau até a data da atribuição de classes/ blocos de aulas/aulas, ficará impedido de participar da atribuição e ser contratado, conforme item 8.12.1 do referido Edital.

Art. 4º O candidato que por qualquer motivo não puder comparecer à atribuição de classes/blocos de aulas/aulas deverá encaminhar procurador em todo o processo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato convocado e/ou procurador, nos prazos estabelecidos nos Editais e demais Convocações, será considerado desistência.

Art. 5º Para efeito de contratação temporária fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

Art. 6º O prazo para o candidato entregar os documentos descritos no Anexo IV, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Catanduva, depois de realizada a atribuição de classes/blocos de aulas/aulas, será publicado pela Imprensa Oficial através do site www.catanduva.sp.gov.br

Art. 7º As demais atribuições durante o ano letivo serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As convocações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de classes/blocos de aulas/aulas, no decorrer do ano letivo, serão exclusivamente pelo site www.catanduva.sp.gov.br, às segundas-feiras e quartas-feiras, sendo que as atribuições acontecerão às terças-feiras e quintas-feiras.

Art. 8º As contratações, serão realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Catanduva, mediante Edital publicado pela Imprensa Oficial através do site www.catanduva.sp.gov.br com indicação do prazo para entrega de documentos, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Catanduva.

Art. 9º Para efeito de **acúmulo de cargo e/ou função, o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/blocos de aulas/aulas, declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida em papel timbrado e devidamente assinada pela Direção da(s) Unidade(s) Escolar(es)** que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades escolares, descritos no Anexo II.

§ 1º O docente que possui acúmulo de cargos e/ou funções deverá protocolar, até o próximo dia útil à sua atribuição, no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido das 08h às 11h30m ou das 13h às 16h, o **Anexo III – Acúmulos de Cargos e/ou Funções Públicos**, da presente Resolução, devidamente preenchido, juntamente com as declarações de horários de trabalho das Unidade(s) Escolar(es) onde possui classe/aulas/bloco de aula;

§ 2º Será considerado acúmulo legal de cargos e/ou funções os casos estabelecidos no artigo 29 e seu parágrafo único da Lei Complementar 185/2001, no que couber, e respeitada a Tabela de Definição de Distância/Tempo – Anexo II, desta Resolução, estando o candidato ciente de que as HTPCs da Rede Municipal de Ensino de Catanduva são realizadas às terças-feiras, das 18h30m às 20h10m.

Art. 10. O docente, excetuando-se o Professor II, que cumprirá sua carga horária na Unidade Escolar sede, será convocado durante o período destinado ao recesso escolar, para atendimento emergencial nas Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil de Período Integral e/ou Parcial, para função docente, independente da função para a qual foi contratado, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Não será contratado o candidato que registrar antecedentes criminais ou que se negue a apresentar a respectiva certidão, negativa ou positiva.

Art. 12. A contratação será indeferida, se o candidato, no exercício de qualquer atividade pública, tiver sofrido penalidade disciplinar que resultou em sua demissão a bem do serviço público, cuja sanção tenha sido resultante de processo administrativo.

Art. 13. Os blocos de aulas do AEE - Atendimento Educacional Especializado serão atribuídos aos docentes com Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Especialização em Educação Especial e/ou em Atendimento Educacional Especializado (carga



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

horária mínima de 600 horas), obedecida a classificação final no Processo Seletivo nº 04/2023, nos períodos matutino, vespertino e noturno, devendo, inclusive ser encaminhado a mais de uma escola e período, conforme distribuição dos blocos de aulas apresentados pela Secretaria Municipal de Educação no ato da atribuição.

Art. 14. Para os candidatos à função de Professor II do Componente Curricular de Matemática, quando se tratar de Informática, serão atribuídas aulas ao docente que possuir Habilitação para tal, através de curso com carga horária mínima de 72 horas, desde que comprovado por documento, expedido por escola de Informática.

Parágrafo único. Para as aulas de Matemática, a chamada segue na classificação em que parou, independente de ter seguido adiante para os habilitados em Informática.

Art. 15. Para os candidatos à função de Professor II, de todos Componentes Curriculares, será atribuída a carga horária mínima de 17 (dezesete) aulas, exceto quando houver saldo de aulas inferior a este número.

Art. 16. Para os candidatos à função de Professor de Educação Especial, será atribuído no mínimo um bloco correspondente a 13 (treze) aulas.

Art. 17. Aos docentes contratados do Processo Seletivo nº 03/2022, cujo contrato encontra-se em vigor, conforme Anexos I e II:

I – contratados com término até 01/02/2024 permanecerão em sua sede de lotação do ano letivo de 2023, cumprindo horas de permanência, devendo prestar serviço conforme a necessidade da Unidade Escolar, de acordo a carga horária de trabalho;

II – os demais contratados serão remanejados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares das Escolas de Ensino Fundamental de Tempo Integral deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes, relativamente às oficinas de:

I - Escrita e Oralidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

II - Produção Textual em Múltiplas Linguagens: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

III - Expressão e Criação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV - Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

V - Meio Ambiente e Sustentabilidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

VI - Tecnologia da Informação e Comunicação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

VII - Educação Alimentar: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Educação Física;

VIII - Esportes e Jogos Educativos: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

Art. 19. O candidato com diploma de Pedagogia anterior à Resolução CNE/CP nº 01/2006, para atuar na Educação Infantil, deverá:

I – ter em seu diploma de Pedagogia ou no Histórico Escolar a comprovação de conteúdos pertinentes à Educação Infantil; ou



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

II – ter nível médio na Modalidade Normal com habilitação em Pré-Escola.

Art. 20. As classes de Jardim e Pré-Escola I e II em um dos períodos da Educação Infantil das escolas com funcionamento em período integral deverão ser obrigatoriamente, atribuídas ao Professor Recreacionista, licenciado em Pedagogia ou Educação Física com habilitação em Educação Infantil.

Art. 21. Haverá atribuição das aulas a Professor II da Modalidade Educação de Jovens e Adultos no início do semestre letivo de cada Termo.

Parágrafo único. Em virtude da reorganização de turmas, no segundo semestre letivo, os Professores II contratados poderão ter alteração em sua carga horária.

Art. 22. É assegurado ao docente contratado temporariamente pelo Processo Seletivo nº 03/2022, participar da atribuição no processo inicial ou durante o ano letivo, devendo para tanto abrir mão do antigo contrato a fim de viabilizar o novo contrato empregatício.

Art. 23. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência, que serão chamados à atribuição segundo sua classificação na Lista Especial do Processo Seletivo nº 04/2023.

Parágrafo Único: A(s) classe(s) a ser(em) atribuída(s) para o candidato com deficiência será(ão) a(s) última(s) de cada função.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes/Blocos de Aulas/Aulas, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria
de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO – 2024

PROCESSO SELETIVO 04/2023

DATA	HORÁRIO	FASE MUNICÍPIO	LOCAL
19/01	Das 9h às 11h e 14h às 16h	Atribuições de Aulas de Permanência para Professor Berçarista, Professor Recreacionista, Professor I e Professor II do Processo Seletivo 03/2022 (no horário inverso do trabalho)	SME
22/01	8h	PROFESSOR BERÇARISTA – Candidatos nº 01 a 50	SME
22/01	14h	PROFESSOR BERÇARISTA – Candidatos nº 51 a 100	SME
23/01	8h	PROFESSOR BERÇARISTA – Candidatos nº 101 a 130	SME
23/01	14h	PROFESSOR RECREACIONISTA – Candidatos nº 01 a 15	SME
23/01	Na sequência	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Todos os candidatos	SME
24/01	8h	PROFESSOR I – Candidatos nº 01 a 50	SME
24/01	14h	PROFESSOR I – Candidatos nº 51 a 100	SME
25/01	8h	PROFESSOR I – Candidatos nº 101 a 150	SME
25/01	14h	PROFESSOR II - ARTE – Todos os candidatos	SME
25/01	Na sequência	PROFESSOR II - HISTÓRIA – Todos os candidatos	SME
25/01	Na sequência	PROFESSOR II - GEOGRAFIA – Todos os candidatos	SME
26/01	8h	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA – Candidatos nº 01 a 06	SME
26/01	Na sequência	PROFESSOR II - INGLÊS – Todos os candidatos	SME
26/01	Na sequência	PROFESSOR II - MATEMÁTICA – Candidatos nº 01 a 06	SME
26/01	Na sequência	PROFESSOR II - CIÊNCIAS – Candidatos nº 01 a 08	SME
26/01	14h	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA – Todos os candidatos	SME



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Educação

Professor Berçarista, Professor
Recreacionista, Professor I e Professor
II do Processo Seletivo 03/2022

PROFESSOR I

PROFESSOR II

PROFESSOR BERÇARISTA

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROFESSOR RECREACIONISTA

OBS:

- Deverão comparecer também todos os candidatos com deficiência, no primeiro horário de atribuição de cada função.
- **O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ:**
 - **COMPARECER À ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/BLOCOS DE AULAS/AULAS COM O ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA E HISTÓRICO ESCOLAR CORRESPONDENTE, CONSTANDO A DATA DA COLAÇÃO DE GRAU JÁ EFETIVADA.**
 - **PARA EFEITO DE ACÚMULO DE CARGO E/OU FUNÇÃO, O DOCENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO ATO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/BLOCOS DE AULAS/AULAS, DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE SEU HORÁRIO DE TRABALHO, EXPEDIDA EM PAPEL TIMBRADO E DEVIDAMENTE ASSINADA PELA DIREÇÃO DA(S) UNIDADE(S) ESCOLAR(ES).**

Local da atribuição:

- **SME - Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Amazonas, 183 – Centro - Catanduva



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

ANEXO II**TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO
DE EMPREGO PÚBLICO**

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
ADOLFO	103 KM	1h 20 min
AGULHA	39,6 KM	35 Minutos
ARIRANHA	29,6 KM	30 Minutos
AURIFLAMA	227 KM	166 Minutos (02h46m)
BADY BASSIT	69KM03M	55 Minutos
BÁLSAMO	83KM03M	64 Minutos (01h04m)
BARRETOS	112 KM	100 Minutos (01h40m)
BEBEDOURO	59KM01M	57 Minutos
BORBOREMA	73KM05M	68 Minutos (01h08m)
BOTAFOGO	54KM03M	53 Minutos
CAJOBI	43 KM	40 Minutos
CÂNDIDO RODRIGUES	64KM02M	70 Minutos (01h10m)
CATIGUÁ	17 KM 02 M	25 Minutos
CEDRAL	46KM02M	38 Minutos
ELISIÁRIO	17 KM 01M	20 Minutos
EMBAÚBA	29 KM	40 Minutos
ENGENHEIRO SCHIMIDT	52KM05M	45 Minutos
FERNANDO PRESTES	53KM06M	54 Minutos
GUAPIAÇU	59KM08M	62 Minutos (01h02m)
GUARACI	131 KM	111 Minutos (01h51m)
IBIRÁ	35KM05M	40 Minutos
IBITINGA	109 KM	91 Minutos (01h31m)
IRAPUÃ	74KM08M	102 Minutos (01h42m)
ITAJOBI	23 KM06M	30 Minutos
ITÁPOLIS	89KM08M	72 Minutos (01h12m)
JOSÉ BONIFÁCIO	99KM02M	74 Minutos (01h14m)
MARAPOAMA	33 KM	45 Minutos
MENDONÇA	97KM09M	82 Minutos (01h22m)
MIRASSOL	78KM05M	65 Minutos (01h05m)
MONTE ALTO	65KM02M	62 Minutos (01h02m)
MONTE APRAZÍVEL	94KM08M	76 Minutos (01h16m)
MONTE AZUL PAULISTA	52KM07M	66 Minutos (01h06m)
NOVA ALIANÇA	82KM08M	65 Minutos (01h05m)
NOVAIS	19 KM07M	20 Minutos
NOVO HORIZONTE	51 KM	50 Minutos
PALMARES PAULISTA	24 KM	25 Minutos
PARAÍSO	30 KM07M	30 Minutos
PINDORAMA	11 KM	20 Minutos

Rua Amazonas, 183 – Fone/Fax 3531-9500 – CNPJ 45.122.603/0001-02 - CEP 15800-050 - Catanduva – SP - rlf.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria
de Educação

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
PIRANGI	39KM03M	40 Minutos
POTIRENDABA	56KM07M	58 Minutos
PROMISSÃO	163 KM	125 Minutos (02h05m)
SALES	83KM09M	71 Minutos (01h11m)
SANTA ADÉLIA	30 KM	40 Minutos
SÃO JOÃO DE ITAGUAÇU	28KM07M	43 Minutos
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	59 KM	60 Minutos
SEVERÍNIA	54 KM	90 Minutos (02h)
TABAPUÃ	26 KM04M	30 Minutos
TABATINGA	98KM03M	96 Minutos (01h36m)
TAIÚVA	67KM08M	77 Minutos (01h17m)
TANABI	96KM09M	75 Minutos (01h15m)
UCHÔA	40KM05M	40 Minutos
URÂNIA	214 KM	173 Minutos (02h53m)
URUPÊS	58KM06M	53 Minutos
VILA BOTELHO	47 KM	50 Minutos
VILA ROBERTO	20 KM	30 Minutos
VISTA ALEGRE DO ALTO	44KM07M	42 Minutos
DENTRO DO MUNICÍPIO	-	Mínimo de 15 Minutos

Fonte: <http://maps.google.com.br>



PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

ANEXO III – ACÚMULO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES

Assuntos de Funcionário

Subassunto: Acúmulos de Cargos/Funções

Nome: _____, RG nº.
_____, CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) na Rua /
Avenida _____ nº. _____ no bairro
_____, na cidade de _____ Fone
_____ e-mail _____ **requerer análise de
acúmulo de cargo/função com:**

() Vínculo ocupado nessa Prefeitura de _____ **OU**

() Candidato a ocupar o (a) Cargo/Função de _____ nessa Prefeitura.

E com o vínculo de:

() **CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO DE** _____

NO ÓRGÃO PÚBLICO _____ **e/ou**

Seguem anexas declarações com horários dos vínculos.

Declaro ainda: (se necessário)

DECLARO, finalmente, sob as penas da lei, serem verídicas as informações por mim prestadas e constantes deste documento e ainda, se houver alguma mudança dessas situações acima, comunicarei por escrito o Departamento de Recursos Humanos.

Catanduva, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

01 – ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amazonas, nº 183 – Centro, **impreterivelmente até o dia seguinte a atribuição**, juntamente com o Anexo III da Resolução SME nº 44 de 29/12/2021 e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento**;

01.1 – Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, das duas escolas;

02 – Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

03 – Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;

04 – Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;

05 – Certificado de Reservista (original e cópia);

06 – Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);

07 – Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia) – Não será aceito CNH;

08 – Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

09 – Trazer consulta efetuada no site do e-Social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

10 – Histórico/Diploma que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;

10.1 – Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Professor Recreacionista);

11 – Comprovante de endereço;

12 – Carteira de trabalho;

13 – 01 Foto 3x4 recente;

14 – Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém, nº. 350-1 – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 as 22:00 horas), o impresso será entregue no ato da atribuição;

15 – Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria;

16 – Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia);

17 – Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 04 e menores de 14 anos.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER****Outros Atos****RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Para o exercício de 2023 o “Programa Bolsa Esporte Olímpico”, concederá bolsas para atendimento aos Atletas, das seguintes modalidades: I- Atletismo; II- Atletismo ACD; III- Basquete; IV- Boxe/kickboxing; V- Capoeira; VI- Ciclismo; VII- Futebol; VIII- Futsal; IX- Ginástica Artística; X- Ginástica Rítmica; XI- Handebol; XII- Judô; XIII- Karatê; XIV- Levantamento de Peso; XV- Natação; XVI- Natação ACD; XVII- Rugby; XVIII- Taekwondo; XIX – Tênis; XX – Tênis de Mesa; XXI- Voleibol; XXII- Xadrez, entre outras no interesse dessa Secretaria;

Art. 1º As bolsas, disponibilizadas através do “Programa Bolsa Esporte Olímpico” e obedecerão aos limites orçamentários destinados para este programa que no ano de 2024 será de R\$ 187.550,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), divididos em 11 parcelas de R\$ 17.050,00 (Dezessete Mil e Cinquenta Reais) mensais, e distribuídos entre as categorias, da seguinte forma:

- I- Categoria Estudantil;
- II- Categoria Regional;
- III- Categoria Estadual/Nacional;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a critério dessa Secretaria a distribuição dos valores oferecidos pelo programa nas quantidades de bolsas oferecidas por categoria, dentro dos limites orçamentários;

Art. 2º As inscrições para o processo de seleção do “Programa Bolsa Esporte Olímpico”, instituído através da Lei 4.277, de 26 de Setembro de 2.006, estarão abertas para acolhimento das documentações a partir do dia 02/01/2024 com encerramento no dia 25/01/2024.

Art. 3º - As inscrições serão analisadas e publicadas no diário oficial do município em até 06 (seis) dias contados após o término do prazo estipulado no art. 2º;

§ 1º: Para a validação do pedido de inscrição, serão observadas as exigências contidas na Lei nº 4.277, de 26 de Setembro de 2006 e no Decreto nº 5.045, de 11 de Dezembro de 2.007, e alterações posteriores.

§ 2º: Os atletas interessados em participarem do programa deverão protocolar na prefeitura de Catanduva e apresentar os seguintes documentos para análise:

I - Resultados de competições oficiais somente do ano 2023; II - Xerox dos documentos pessoais; III - Xerox do Comprovante de endereço atual (água, Luz, Telefone, etc); IV- Comprovante de renda individual (últimos 3 holerites ou imposto de renda); V- Cópia da Carteira de Trabalho (se o caso); VI- Comprovante de matrícula escolar (se menor). VII- Declaração que não recebe recursos oriundos de bolsa atleta Estadual ou Federal.

§ 3º: Atleta menor de 18 (dezoito) anos deverá ser representado por seu representante legal;

Art. 4º - Critérios de Seleção: Os critérios de seleção obedecerão à seguinte ordem de análise:

a) Capacidade técnica do atleta, devidamente comprovada através dos resultados obtidos em competições oficiais;

b) Avaliação, efetuada pelo comitê técnico da Smel;

c) Idade (do mais novo para o mais velho);

d) Renda Familiar.

Art. 5º - Das Obrigações:

a) Os atletas contemplados deverão representar Catanduva em Competições oficiais em nível Municipal, Regional ou Estadual e Nacional, de acordo com o calendário próprio de sua modalidade;

b) Participar de eventos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer de Catanduva na intenção de divulgar a modalidade esportiva ou qualquer ação de interesse desta Secretaria;

c) comprovar a cada trimestre sua frequência em treinos e resultados em competições através de declaração assinada pelo técnico responsável.

§ 1º: A não apresentação da documentação exigida no art. 5º item “c”, no prazo estipulado, poderá acarretar na DESCLASSIFICAÇÃO do programa;

§ 2º: Os atletas que não forem contemplados dentro da quantidade de bolsas oferecidas, seguirão classificados



em uma lista de espera, aguardando a desistência ou a exclusão de um atleta contemplado caso ocorra.

.....



SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cronogramas

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

AGENDA TRIBUTÁRIA 2024

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2024
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
IPTU VERDE	REQUERER DESCONTO ATÉ DIA 30 DE SETEMBRO/24	LC 917/2018
ISSQN - ISSWEB	Todo dia 15 – Guia DAM-1	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Todo dia 20 – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª párc. 23/12	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª párc. 23/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

Taxa de Fiscalização de Publicidade	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização de anúncios nas vias e logradouros públicos.
Horário Especial de Funcionamento	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Funcionamento fora do horário da 8h às 18h e 8h às 12h aos sábados. TFF + 50%
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.024, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Em caso de feriado, sábados e domingos a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação será prorrogada para o próximo dia útil.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Anualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento em R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes pelo Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento do ISS e demais taxas incidentes assim como a emissão de NFS-e e recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

NOTA FISCAL DO MEI



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

O MEI emitirá as notas fiscais pelo Portal Nacional. O acesso ao emissor de notas nacional está disponível pelo link, <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal/nota-fiscal-de-servico-eletronica-nfs-e>, ou pelo aplicativo “NFS-e Mobile”, disponível para Android e iOS. Para saber como acessar o novo sistema e emitir as notas, consulte o material disponibilizado pelo Sebrae, pelo link, www.sebrae.com.br.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Não podem ser optantes pelo regime do Simples Nacional as MEs e EPPs que possuírem débitos com a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais. Neste âmbito, anualmente, a Fiscalização de Tributos notificará as devedoras com prazo de 30 (trinta) dias para regularização dos débitos, sob pena de exclusão do regime.

TFF E ISSQN FIXO

A TFF e o ISSQN fixo serão lançados com base nas inscrições municipais ativas sendo proporcionalizados os lançamentos para as inscrições efetuadas no decorrer do ano-calendário de 2024.

Para o lançamento das parcelas será utilizada a proporção de 03 (três) meses de atividade para cada parcela.

O carnê da TFF/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O contribuinte que exerce sua atividade fora do horário das 8h às 18h durante a semana e 8h às 12h aos sábados é cobrada a Taxa de Fiscalização e Funcionamento Especial no montante de 50% do valor da TFF.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2024 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2024, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

IPTU VERDE

Os benefícios do Programa de Incentivo e Desconto no IPTU – IPTU VERDE – deverá ser requerido dentro do ano-calendário de 2.024, até 30 de setembro, conforme determinação do artigo 6º da Lei Complementar nº 917/2018.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS PARA 2024

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,68%, conforme apurado no IPCA acumulado de dez/2022 a nov/2023, ficando a UFRC atualizada em R\$ 3,8040, conforme Decreto nº **8.188/2023**.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:

- **até 30 dias contados do último deferimento de inscrição** (seja a estadual ou a municipal), e

- **até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.**

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **12781/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 4754,32, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC CNPJ nº 04.027.894/0007-50

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____



CÂMARA MUNICIPAL

Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

PROC. Nº3.205/23

Modalidade:Convite nº 05/23

Assunto:Contratação de prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Catanduva para gerenciamento de tecnologia da informação com ênfase para suporte em suas diversas áreas.

É feita a seguinte correção no Termo de Aditamento, firmado em 05/12/2023, onde se encontra expresso: “totalizando o valor global de R\$94.043,76(noventa e quatro mil, quarenta e tres reais e setenta e seis centavos”, **LEIA-SE:** “*totalizando o valor global de R\$179.243.76(cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e tres reais e setenta e seis centavos).*”

Catanduva, em 28 de dezembro de 2023.

Diego Arthur Borges
Secretário de Administração

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
034/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA	224.***.***-64
053/2023	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS	462.***.***-42
088/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA	224.***.***-64
095/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA	224.***.***-64
099/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA	224.***.***-64
104/2023	MICHELI FERNANDES DE JESUS	475.***.***-01
107/2023	GABRIELA ZOCARATO VITERBO	484.***.***-38
109/2023	CESÁRIO & SIMIELI CLÍNICA MÉDICA LTDA	40.709.903/0001-60
109/2023	PAULA CECILIA MIRANDA CLINICA MÉDICA	42.186.490/0001-02
114/2023	AMBRIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.010.892/0001-81

Catanduva – SP, 29 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020501 MUNICIPIO DE ARIRANHA

Ficha: 56 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Total 90.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Local: 020501 MUNICIPIO DE ARIRANHA

Ficha: 57 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS.....90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Total 90.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 22 de dezembro de 2023.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, LAGOAS DE CONTENÇÃO, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP.

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias que, após a análise de toda a documentação de habilitação das empresas proponentes e com base no parecer técnico da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, resolve a Comissão Julgadora de Licitação julgar **habilitadas** as empresas, **GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP** e **KGP CONSTRUTORA LTDA**; e julgar **inabilitada** a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5dc9-6a14-9953-01be



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2473, ano XVIII, veiculado em 29 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 29/12/2023 às 16:58:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5dc9-6a14-9953-01be>